



**LEI MUNICIPAL Nº. 817/2014  
DE 07 DE MAIO DE 2014.**

Altera a Lei Municipal N.º 698, de 06 de novembro de 2012, que instituiu o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no município de Querência.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O parágrafo único do art. 18 e art. 74 da Lei Municipal n.º 698/2012, alterada pela Lei Municipal nº. 728/2014, passam a vigorar com as seguintes alterações:

**"Art. 18.** (...).

*Parágrafo Único. O SIM será instituído pelo Poder Público no prazo máximo de 06 (seis) meses após a realização de Concurso Público, para preenchimento das vagas dos profissionais constante no caput.*

**"Art. 74.** *Após a instituição do SIM, todos os estabelecimentos que manipulam produtos de origem animal terão o prazo de 12 meses para a sua adequação.*"

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2014.

  
**GILMAR REINOLDO WENTZ**  
Prefeito Municipal